

Aspectos relevantes da nova Lei da Liberdade Econômica

Fruto da MP n. 881/19, a Lei n. 13.874/19, em vigor desde 20 de setembro de 2019, nos coloca diante de diversas e importantes alterações no ramo do Direito Empresarial.

Denominada de Lei da Liberdade Econômica a nova disposição aportada em nosso ordenamento jurídico cria parâmetros que atuam diretamente na desburocratização e simplificação de processos para empresas e empreendedores, facilitando assim, a abertura e o funcionamento das empresas em nosso país.

Destaca-se que a referida legislação, ao flexibilizar alguns pontos de conflito dentro do direito empresarial, provocou de maneira imediata reflexos significativos na esfera trabalhista, inclusive com a alteração de pontos sensíveis como o trabalho aos finais de semana e feriados, alteração do registro de ponto, o fim do alvará para atividade de baixo risco, substituição do sistema E-social, entre outros.

Em que pese o destaque que as alterações trabalhistas assumem no campo das discussões em torno da nova legislação, as demais alterações devem ser observadas com atenção.

Seguem abaixo alguns pontos importantes da nova legislação:

- **Criação da figura do “Abuso Regulatório”**, sendo medida punitiva para casos em que o Poder Público edite regras que afetem ou venham a afetar, de maneira negativa, a exploração da atividade econômica.
- **Desconsideração da personalidade jurídica**, restou definido o conceito de desvio de finalidade e confusão patrimonial que auxiliará na resolução de casos envolvendo o instituto.
- **Negócios jurídicos**, inclusão de novos parágrafos no artigo 113 do Código Civil, que prevê que as partes de um negócio poderão definir livremente a interpretação do acordo estabelecido entre eles, mesmo que diferentes das regras previstas em lei. Em outras palavras, a Lei da Liberdade Econômica introduziu o princípio da intervenção mínima, estabeleceu a revisão contratual como medida excepcional e criou a presunção de igualdade em contratos civis e empresariais.
- **Fundos de investimento**, criação de regras para os fundos de investimento, definidos como "comunhão de recursos" destinados à aplicação em ativos financeiros e bens. A lei estabelece as regras de registro dos fundos na Comissão de Valores Imobiliários, as informações que deverão constar nos regulamentos dos fundos e as regras para solicitar a insolvência.
- **Documentos públicos digitais e Registros públicos em meio eletrônico**, os documentos digitais terão o mesmo valor probatório do documento original, assim como os registros públicos, realizados em cartório, podem ser escriturados, publicados e conservados em meio eletrônico. Entre os registros que podem atender às novas regras estão o registro civil de pessoas naturais, o de constituição de pessoas jurídicas; e o registro de imóveis.

Destarte, de uma breve exposição de alguns dos inúmeros pontos da nova legislação, é possível observar que a Lei da Liberdade Econômica traz aspectos inovadores com a finalidade de promover maior autonomia das empresas e acelerar o desenvolvimento econômico do país.

Tainá Pinatti Malta de Alencar
ADVOGADA